

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que CONCEDE AUXÍLIO AS ENTIDADES AGUDENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

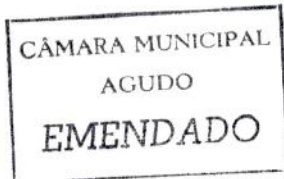
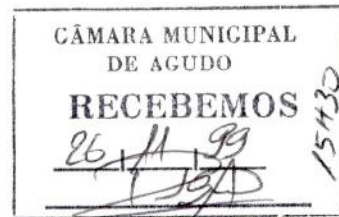
Com a intenção de auxiliar entidades e agremiações do nosso Município, estamos apresentando a relação dessas, para durante o ano de 2000, serem, após atendidas as exigências legais, contempladas com um valor de recursos, destinado a atender demandas dessas, e nos itens que esta Lei permite.

A relação, embora atenda somente parcela das entidades e agremiações legitimadas no Município, visa realizar rodízio com as contempladas no ano anterior, e atender aquelas que têm entre suas necessidades a melhoria dos pavilhões comunitários, outras que servem ao município para grandes eventos, e incentivo as Associações de Juventude e Trabalhadores Rurais.

Certos de contar com o aval dessa casa para aprovação do projeto em pauta, rogamos sua aprovação em regime de urgência.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

P.L. 74/99-E

Câmara Municipal de Agudo

**CONCEDE AUXÍLIO AS ENTIDADES
AGUDENSES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as Entidades abaixo listadas, com o respectivo valor:

1) CTG Sentinela do Jacui	R\$ 3.000,00
2) Sociedade Porto Alves e Esporte Clube Porto Alves	R\$ 3.000,00
3) Sociedade Marechal Deodoro	R\$ 2.000,00
4) Sociedade Escolar Rolf Pachaly	R\$ 2.000,00
5) Casa da Paz	R\$ 2.000,00
6) ASERMA	R\$ 1.000,00
7) Sociedade General Osório	R\$ 1.000,00
8) CPM da E. M. E. F. Roque Gonzales	R\$ 1.000,00
9) CPM da E. M. E. F. Felipe Camarão	R\$ 1.000,00
10) CPM da E. M. E. F. Olavo Bilac	R\$ 1.000,00
11) CPM da E. M. E. F. Ordem e Progresso	R\$ 1.000,00
12) Sociedade Escolar Princesa Isabel	R\$ 1.000,00
13) Sociedade União da Várzea	R\$ 1.000,00
14) Sociedade 28 de Setembro	R\$ 1.000,00
15) Esporte Clube Pinhal	R\$ 1.000,00
16) AJURA	R\$ 1.000,00
17) ATRA	R\$ 1.000,00
18) Sociedade Famílias Cascata Raddatz	R\$ 1.000,00

Art. 2º- O recurso concedido é designado a custear despesas com reformas e ampliação de obras, e para a aquisição de materiais permanentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI - Fl. 2

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de seguinte Dotação Orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.008 – Concessão de Auxílio

4.3.3.1 – Auxílio para Despesas de Capital.

Art. 4º- Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

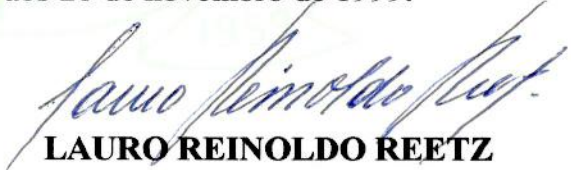
- a) convênio;
- b) requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação;
- c) plano de aplicação de verba, em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 987/95;
- d) cópia do Estatuto Social;
- e) cópia do documento comprobatório de registro da unidade no CGC/MF;
- f) declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada;
- g) cópia do registro na STJC.

Art. 5º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da verba.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2000.

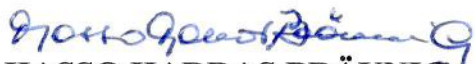
Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de novembro de 1999.


LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG

Sec. Mun. de Administração